



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei n.º 453

Autoriza assinar convênio com a Secretaria de Educação

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar/ PEAE, assegurando ao atendimento dos Escolares através da FAE/SEE/ Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 04 de Setembro de 2003.

O Prefeito: José Joaquim Pereira

O Secretário: José Juvêncio dos Reis